

PROTOCOLO SDO SERVIÇO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

OBJETIVO:

Liberar as Declarações de Óbito em ajuda ao SAMU.

Paciente vai a óbito no domicílio em Feira de Santana e a família se dirige a **Policlínica de Emergência 24 hrs** mais próxima ou **USF** (Unidade de Saúde da Família se o óbito ocorreu no horário de funcionamento do USF ou se o paciente era acompanhado no mesmo) portando os documentos originais :

- Documento de Identificação com Foto,
- Comprovante de Endereço,
- Cartão do SUS.

E caso tenha: Constatação de Óbito, relatórios de medico acompanhante, outros relatórios de receitas de remédios contínuos.

Os familiares serão encaminhados para a Divisão Médica na Secretaria Municipal de Saúde. O serviço só deverá ser acionado com a documentação completa.

PACIENTE QUE FAZ PARTE DO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Óbito de paciente que faz parte do Programa de Saúde da Família (PSF), caso seja de Segunda a Sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs deverá ser feito no PSF de origem,

Caso esteja fora desta regra ou o médico estiver de folga ou em recesso deverá dirigir e a Policlínica mais próxima para acionar o **SDO**.

Médicos Cubanos que fazem parte do Programa Mais Médicos deverão declarar Óbito.

INSTRUÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS DO SDO

01 - Horário: **08:00hs** às **18:00hs** .

02 - Telefones: que estão em escala mensal, inclusive telefone fixo.

03 - O médico não deverá se ausentar da cidade nos dias do plantão.

04 - O médico plantonista do SDO deverá se dirigir para a Secretaria de Saúde de Feira de Santana após ser acionado e seguir com o carro da SMS de Feira de Santana, que deverá conduzir o médico até a Policlínica requisitada e se for necessário se dirigir até a residência para fazer a Verificação de Óbito caso não possua a constatação de Óbito.

05 - O supervisor deverá entregar a escala do mês na Divisão Médica para ser entregue aos setores competentes: Divisão Médica, Setor de Transporte, Coordenação geral das Policlínicas para serem distribuídos para as 07 policlínicas, Gabinete e Atenção Básica até o dia 25 do mês.

06 - Todas as Sextas-feira o motorista do SDO da escala do final de semana levará as DOs da semana para cada Policlínica.

07 - O plantonista médico terá o prazo de 01 hora para chegar até a SMS após o acionamento da Policlínica. No caso do profissional já estar em atendimento informar a Policlínica que solicitou para justificar a demora, caso necessário.

08 - O plantonista médico só poderá preencher a DO com documento de identificação original com foto e comprovante de residência original do local onde ocorreu o óbito.

09 – O plantonista médico do SDO só deverá colocar na DO à causa morte Desconhecida.

10 - O plantonista médico do SDO só poderá constatar o óbito por causa natural dentro das 24h, após esse tempo acionar o DPT.

11 - Caso encontre sinais de violência, traumas deverá fazer relatório e encaminhar ao **DPT** com relatório do plantonista do dia.

12 - Qualquer anormalidade com relação ao sobre aviso comunicar imediatamente a Supervisora médica **Dr^a. Cecilia Medina** ou na ausência buscar entre a equipe algum colega que possa substituir. **Deverá ser tentado contato pelo menos 03 vezes com o plantonista do dia.**

13 - Quando não tiver documentação hábil o óbito, também deverá ser encaminhado ao DPT.

14 - Nos casos de pacientes que cheguem a Policlínica em óbito a constatação deverá ser feita pelos médicos plantonistas. Se houver qualquer assistência este deverá liberar a DO. Cada Policlínica deverá ter um livro de registro onde deverá ter a norma de quem acionou o SDO, horário, médico e motoristas acionados.

15 – Óbitos fetais

a) Se o óbito for intra uterino, o DPT deverá ser acionado.

b) Se o óbito for pós parto c/ assistência a DO deverá ser liberada por quem deu a assistência/; Médico plantonista ou SAMU.

c) Se o óbito for pós parto e sem assistência e sem sinais de violência, o SAMU constata o óbito e aciona o SDO.

Sempre que o SDO fornecer uma DO é conveniente que se elabore registro de que a família não deseja a investigação de Causa Morte.

16 – Falecimento em unidades hospitalares a DO deverá ser liberada pelo plantonista médico da unidade ou em caso de suspeita de morte violenta, acionar o DPT. O SDO não deverá ser acionado.

17 – Se o paciente chegar em óbito no Hospital, o médico da unidade deverá constatar o óbito e acionar o SDO.

18 – Registrar as ocorrências do dia no grupo do SDO (opcional).

19 – **Óbito que acione após 17:00hs SEM constatação do SAMU** e procura a unidade de saúde (Policlínica), O enfermeiro do plantão deverá informar aos familiares para retornar no outro dia a partir das 08:00hs para fazer contato com o médico de plantão do SDO.

20 – **O serviço funcionará com constatação de óbito do SAMU até às 18:00hs e até as 17:00 hrs. quando a constatação seja no domicílio .**

21 – Deverão ser atendidos de forma PREFERENCIAL aquela família que procura a Unidade de Saúde (Policlínica) o dia anterior (após 17 hrs).

Revisado em Abril 2020 pela Supervisora médica **Dr^a. Cecilia Medina.**

Telefone da Divisão médica 3617-3125

PROTOCO LO SDO

(SERVIÇO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO)